



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Data e Local para entrega dos envelopes:

11 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, das 07h30min às 11:30h e das 13h00min às 17h00min: na Secretaria de Educação, Avenida Gustavo Brigagão, 1626, Centro, Santa Isabel do Ivaí – Paraná.

Abertura dos envelopes:

09 de março de 2026, às 09h00min, na Secretaria de Planejamento, Rua Professora Dulce Cristi, 1170, Centro, Santa Isabel do Ivaí - Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Chamada Pública

A) JUSTIFICATIVA.

O Município de Santa Isabel do Ivaí possui duas Escolas Municipais e um Centro de Educação Infantil e uma Escola Municipal e um Centro de Educação Infantil no Distrito de São José do Ivaí onde frequentam, em média, 1000 alunos no total.

Nas unidades de ensino é disponibilizado alimentação para as crianças durante o período letivo e essa alimentação é planejada de acordo com cardápio preparado pela Nutricionista do Município, de acordo com as necessidades básicas das crianças e em atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

A alimentação escolar é uma prática incentivada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e ela proporciona, dentre outros fatores, a nutrição adequada das crianças, a redução da fome, melhoria no desempenho dos alunos e a promoção de hábitos saudáveis.

Em observância ao PNAE, parte dos recursos do programa visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural, fomentando o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Dessa forma, solicita-se abertura de procedimento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da demanda das escolas municipais e centros de educação do município e do distrito.

B) DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

01 – Forma de Contratação.

1.1. Contratação direta, dispensa de licitação por meio da Chamada Pública.

1.2. Para participar da Chamada Pública os grupos informais de agricultores familiares, agricultores individuais e grupos formais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Ivaí, no seguinte endereço: Avenida Gustavo Brigagão, 1626, Centro, observadas todas as condições e anexos.

1.3. A abertura das propostas relativas à Habilitação e Projetos de Venda obedecerá aos prazos conforme Aviso de Chamamento Público, publicado em Diário Oficial.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data mencionada no Aviso de Chamamento Público, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

1.5. Aquisição do Termo de Referência: Será fornecido aos interessados no presente certame licitatório, cópia do Termo de Referência com seus anexos, se requerido pessoalmente (a cópia poderá ser salva em pen drive se fornecido pelo interessado), via e-mail ou, ainda o Termo de Referência poderá ser efetuado o download no portal de transparência (www.santaisabeldoivai.pr.gov.br).

02 – Do Objeto:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, nas seguintes especificações:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

ÍTEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1000	KG	ABACAXI: fruto de tamanho médio, limpo, de primeira acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Cada unidade contendo no mínimo cerca de 1,0 a 1,5 kg.	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
2	600	KG	Abóbora - Fruto de tamanho grande, limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
3	1000	MÇ	ALFACE: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos plásticos contendo mínimo 300g.	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
4	500	KG	AIPIM/MANDIOCA Raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
5	1500	KG	BANANA - A polpa é consistente e um pouco doce. Depois de amadurecer, pode ser consumida em até	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

			quatro dias. A cada 100 gramas contém 98 calorias. Ideal para fritar e para fazer bananada		
6	3500	UN	BOLO SIMPLES sem recheio e sem cobertura - fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite ou suco de laranja, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 100g cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: Deve conter o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Obs: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.	R\$ 14,50	R\$ 50.750,00
7	2000	KG	CARNE BOVINA - A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, o SIP e o SIM, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	R\$ 27,80	R\$ 55.600,00
8	2000	KG	CARNE SUINA - A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o	R\$ 18,99	R\$ 37.980,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

			SIF, o SIP e o SIM, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).		
9	1000	MÇ	CEBOLINHA VERDE - Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentr quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sem raiz.	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
10	500	KG	CENOURA - CARACTERÍSTICAS aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
11	200	KG	Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem individual, sacos plásticos atóxico.	R\$ 4,98	R\$ 996.,00
12	300	MÇ	COENTRO: planta anual, herbácea, ereta e ramificada, que pode atingir até 1 metro de altura. As folhas são alternas, pinadas e de cor verde brilhante, sendo superiores mais divididas do que as inferiores.	R\$ 2,99	R\$ 897,00
13	200	KG	COLORAU - Essa especiaria apresenta ação antioxidante, por ser feita à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó e oferece uma cor especial para as preparações.	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
14	1000	MÇ	COUVE FOLHA – produto natural, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxico apropriado para consumo, separado por maços.	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

15	1000	KG	LARANJA PERA: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
16	200	KG	LIMÃO THAITI - é um fruto cítrico produzido pelo limoeiro, uma árvore perene de pequeno porte, dos gêneros Citrus, que é parte da família Rutaceae. Dispõem de folhas verdes brilhantes oblongas, elípticas ou ovaladas, flores brancas com cinco pétalas e numerosos estames. Geralmente existe a presença de vários espinhos afiados nos galhos da árvore. O limoeiro é de origem asiática e cultivado em várias partes do mundo.	R\$ 3,88	R\$ 776,00
17	300	KG	MAMÃO: apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor, sabor e aroma característico da espécie.	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
18	1000	KG	MELANCIA - Fruto de casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
19	500	DZ	MILHO VERDE (sem palha) - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isento de sujidades, insetos, parasitas,	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

			larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.		
20	3500	UN	PÃO CASEIRO – Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS: por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.	R\$ 16,99	R\$ 59.465,00
21	500	KG	PEPINO - fruto fresco de tamanho pequeno, médio, com características integras, apresentando-se apropriado para o consumo de primeira qualidade, podendo ser orgânico, fresco, limpo, coloração uniforme, verde.	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
22	200	KG	PIMENTÃO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,99	R\$ 998,00
23	500	Kg	QUIABO: os frutos devem ter cor verde intensa, ser firmes, sem manchas escuras. Para a maioria das variedades, o comprimento máximo dos frutos deve ser de 10 a 14 cm. Frutos muito grandes e com coloração verde esbranquiçada (pálida) tendem a ser fibrosos e duros.	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
24	1000	MÇ	SALSINHA - Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada,	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

			coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sem raiz.		
25	2000	KG	POLPA DE FRUTAS congeladas, sabores variados, 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante, embalagem de 1 kg.	R\$ 19,99	R\$ 39.980,00
26	1000	KG	UVA - Niágra/Bordô/Isabel/Concord/Itália/Rubi/Thompson Seedless (sem semente) - firme e sadio, sem machucados, cor natural de boa qualidade, fresca sem partes escuras ou batida.	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
27	500	KG	VAGEM - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalados em saco plástico de 2kg, com etiqueta de descrição do produto.	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
			TOTAL		R\$ 321.795,00

03 – Dos Requisitos, Execução e Entrega do Objeto:

3.1. A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

3.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

3.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste TR, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

3.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

3.6. Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, será aplicadas as sanções previstas na legislação.

3.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o bem/serviço executado em desacordo com os termos deste TR e seus anexos.

3.8. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, observando-se a quantidade previamente estipulada na solicitação/pedido formulado pela Nutricionista vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

3.9. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

3.10. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER e especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública.

3.11. O grupo formal/informal se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pelo edital da chamada pública e seus anexos.

3.12. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

3.13. Os produtos deverão ser apresentados na referida unidade escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

3.14. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

04. Recebimento e Aceitação do Objeto:

4.1. O recebimento dos bens/serviços ficará a cargo da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, que deverá realizar a análise minuciosa dos relatórios (se houver) e confrontação do



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

objeto licitado com o efetivamente entregue, bem como de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam o regular recebimento, realizar a imediata recusa e comunicação para a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4.2. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. “Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.

05. Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.1. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato se dará com fundamento nos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, e será executada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

5.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

5.10. A Comissão Permanente de Chamada Pública avaliará o desempenho do grupo formal/informal ou agricultor(a) familiar para o fornecimento, podendo, mediante parecer, opinar pela rescisão contratual e demais providências para exclusão das listas de classificação para fornecimento de produtos, no pertinente ao procedimento administrativo previsto nas legislações federal e estadual e considerando entre outros critérios:

- a) reclamações formalizadas da qualidade dos produtos;
- b) ocorrência de desabastecimento parcial ou total em qualquer das etapas do cronograma de fornecimento.

06 – Do Prazo Contratual:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

6.1. O contrato **terá vigência** a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

07 – Critério de Seleção do Fornecedor:

7.1. Na data, horário e local determinados no Aviso de Chamamento Público a ser publicado no Diário Oficial do Município de Santa Isabel do Ivaí, os PARTICIPANTES do Chamamento Público deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope n° 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope n° 02).

7.1.2. O envelope n.º 01 contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
ENVELOPE n.º 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL: _____

7.1.3. O envelope n.º 02 contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
ENVELOPE n.º 02: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL: _____

7.2. **Os grupos formais de agricultores (as) familiares e de empreendedores (as) familiares rurais, detentores de CAF Jurídico**, devem apresentar os seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

II – Cópia do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídico)** ou Extrato da CAF (emitido nos últimos 30 dias), para associações e cooperativas;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

VI - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais.

VII - Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF).

IX – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (conforme Anexo VIII);

X - Declaração, firmada por seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora (conforme Anexo II).

7.3. Os grupos informais de agricultores (as) ou agricultores (as) individuais deverão entregar à Comissão de Contratação Permanente, designada pela Portaria 494/2023, os documentos relacionados a seguir para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, CAF** principal, ou extrato do CAF (emitido nos últimos 30 dias), de cada Agricultor Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

IV - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, para agricultor/fornecedor individual (conforme Anexo VI); e, no caso de grupos informais, declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (conforme Anexo VII).

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora (conforme Anexo II).

7.4. **No envelope n.º 02** deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), preenchido e obedecendo o seguinte:

a) ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;

b) conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do ANEXO I do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) preço unitário e total para cada item ofertado, devendo ser cotado com até duas casas decimais após a vírgula, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

7.5. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.6 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.7 Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os grupos formais ou informais que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas, aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

7.8 Após respeitada a localização, os grupos formais terão prioridade em relação aos grupos informais.

7.9 Havendo empate, após o prazo recursal, será realizado rateio das quantidades entre os proponentes. Nesse caso, através de sorteio público, será estabelecido quem entregará na primeira semana do respectivo pedido, na segunda semana e, assim, sucessivamente.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

7.10 Poderão ser aceitas propostas em que for constatado erro de cálculo nos preços propostos, reservando-se ao julgador o direito de corrigi-lo da seguinte forma:

7.10.1 Multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.

7.11. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.12. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.13. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente a sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor.

7.14. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

08 – Da Justificativa do Preço a ser contratado:

8.1. Valor estipulado por meio de prévia pesquisa de mercado (orçamentos).

8.2. Diante os valores referenciais obtidos nas pesquisas foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, o menor valor, considerando os valores das propostas enviadas pelos fornecedores consultados.

09 – Da Fundamentação Legal:

9.1. Lei nº: 11.947/2009.

10 – Forma de Execução:

10.1. Compra: aquisição remunerada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento parcelado, com prazo de entrega de até 01 (um) dia da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

11 - Da Subcontratação:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 – Do Pagamento:

12.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a última entrega do mês e recebimento do recurso, mediante atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.3. As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida e deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

12.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº: 14.133/2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, do órgão contratante,
- d) nº de AF,
- e) nome do convenio;
- f) o período de prestação dos serviços;
- g) o valor a pagar.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei Federal nº: 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13 – Do Reajuste:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:

- I - Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

V - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

VI - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei n°: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

VII - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

VIII - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

IX - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

XI - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

XII - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no TR.

XIII - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

XIV - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

XV - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

15 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, naquilo que couber conforme a natureza do objeto contratado:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

VI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16 – Das Penalidades:

I - No caso de não cumprimento do prazo de execução e entrega do objeto contratado, será aplicado à Contratada, multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrentes ou não, de qualquer das condutas descritas no item anterior, o Município de Santa Isabel do Ivaí, garantido o direito de defesa, comprovado o dolo, ou, ao menos a culpa do contratado, aplicará também às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal n°: 14.133/2021, de 21.06.1993, quando indicado frente à natureza e consequências da conduta do adjudicatário/contratado, além da multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

III - Qualquer outra conduta do contratado, contrário aos preceitos da Lei ou desse Termo de Referência, quando potencialmente lesivo ao interesse público, a depender do caso concreto, poderá ser definido como inexecução total ou parcial do contrato, e ensejará também a aplicação das sanções acima descritas.

IV - A multa por inexecução total ou parcial será aplicada, no que couber, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de regência.

17 – Do Orçamento do Custo Global:

17.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 321.795,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, com data de pagamento conforme item a seguir.

17.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos licitados, as notas fiscais emitidas do dia 1° ao 15° dia útil do mês serão pagas no dia 21° dia do mês, e as notas fiscais emitida do 15° ao 31° dia do mês serão pagos até o dia 11° dia de cada mês depois da autorização pelos órgãos competente.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

17.3. O valor contratado não sofrerá reajuste, salvo, se prorrogado por prazo superior à 12 (doze meses), hipótese que poderá ser utilizado o **índice IPCA-E, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, ou outro que vier a substituí-lo.**

18 – Da Dotação Orçamentária:

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada em regular parecer contábil, e definitivamente prevista no instrumento de contratação, ou em peça/despacho separada, que servira de complemento ao presente Termo de Referência provisório.

18.2. As coberturas das despesas do presente Contrato serão pagas com os recursos indicados no parecer contábil. Caso não seja anexado o regular parecer contábil no procedimento, será imediatamente interrompido a continuidade da contratação direta.

20. Disposições finais:

20.1 Os trabalhos da Comissão de Licitação serão diretamente fiscalizados pelo Conselho Escolar da unidade escolar, que poderá promover consultas, solicitações de esclarecimentos ou denúncias na hipótese de suspeita de irregularidade.

20.2 O grupo formal/informal ou qualquer interessado adquirirá por sua conta e risco o edital de convocação da chamada pública e seus anexos e poderão dirimir dúvidas diretamente com a Comissão ou pelo telefone (44) 3453-8314.

20.3 Todos os agricultores do grupo informal assinarão o projeto de venda, mas apenas o cabecel escolhido pelo grupo, através da reunião, com documento firmado por todos, assinará o contrato para entrega dos produtos.

21. Relação de Anexos

ANEXO I – Minuta de Contrato.

ANEXO II – Modelo de projeto de venda

ANEXO III – Guia de Recebimento da Agricultura Familiar.

ANEXO IV – Declaração para os fins do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO V – Declaração dos Fornecedores Individuais.

ANEXO VI – Declaração dos Grupos Informais de Agricultores Familiares.

ANEXO VII – Declaração dos Grupos Formais.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Francisco Renato de Holanda

Secretário de Planejamento

Decreto n°: 03/2026

ANEXO I – MINUTA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, Estado do Paraná com sede na Rua Professora Dulce Cristi, 1170, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.974.823/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 497.612.269-72, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ sob o n°: 00000000000000000000, com sede na **(endereço)** cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone de contato: (00) 00000000000000, e-mail de contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, CEP n° 00000000-000, portador da cédula de identidade RG n° 0000000000, e CPF n° 000000000-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal n°: 14.133/2021, e suas alterações subsequentes e Lei n° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, ajustam o presente contrato em decorrência da Chamada Pública n° **000/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Parágrafo único. A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, observadas as especificações disponibilizadas no TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO. O contratado vincula-se expressamente ao Termo de Referência do qual derivou o presente contrato, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na **Lei Federal n°: 14.133/2021**, **Lei Municipal n°: 1.108/2022**, Lei Federal n°: 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, Lei n° 11.947/2009 e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação citada acima, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO. O regime de execução seguirá a definição da compra com entrega imediata. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria competente, nas quantidades ali



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

determinadas, com prazo de 1 dia para entrega.

Parágrafo primeiro. A entrega do objeto deverá ser efetuada no local informado pela secretaria solicitante.

Parágrafo segundo. Sendo a Contratada localizada fora do perímetro urbano a mesma deverá retirar e entregar os objetos nas secretarias solicitantes após o recebimento da emissão da Ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir em favor do CONTRATADO é o valor total de **R\$ 00000000000000000000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta de preço vencedora durante a licitação pública.

Parágrafo primeiro. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Parágrafo segundo. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Parágrafo terceiro. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

Parágrafo quarto. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Parágrafo sexto. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo sétimo. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo oitavo. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Parágrafo nono. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no Termo de Referência (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

Parágrafo décimo primeiro. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Parágrafo décimo segundo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) Do advento da data base referente ao reajuste subsequente.
- b) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual.
- c) Do encerramento do contrato.

II - O prazo previsto no parágrafo décimo segundo somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Parágrafo décimo terceiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo décimo quarto. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo décimo quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo décimo sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo décimo sétimo. O reajuste será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria competente, nas quantidades ali determinadas. O recebimento definitivo será realizado pela comissão competente, e quando necessário, com auxílio da comissão de gestão e fiscalização de contratos.

Parágrafo primeiro. O licitante deverá fornecer os objetos da presente licitação quando solicitado pelo órgão competente no território do município de Santa Isabel do Ivaí no prazo máximo de 01 (um) dia após a emissão da Ordem de Compra.

Parágrafo segundo. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDICAÇÃO DO CRÉDITO PARA PAGAMENTO. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Termo de Referência, e consequente contrato, são provenientes da seguinte dotação: **0702927812005320664490520000 fonte 1000.**

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDO DE REPACTUAÇÃO OU A PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Quando cabível, a



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder a pedido de repactuação ou ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade da análise das circunstâncias do pedido.

Parágrafo único. Durante o período de análise do pedido, a execução do objeto não pode ser interrompida pela parte CONTRATADA, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeito as penalidades previstas neste contrato e na legislação de regência.

CLÁUSULA NONA- PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO. A contratada deve fornecer como garantia para substituição do objeto por conta de vícios, um prazo mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se, em todo o caso, a garantia mínima contida nas especificações técnicas do produto, quando superior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

VI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Parágrafo segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

I - Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

V - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

VI - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei n°: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

VII - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

VIII - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

IX - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

XI - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

XII - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

XIII - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

XIV - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

XV - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

XVI - Outras obrigações estipuladas no instrumento de Termo de Referência/termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES. A CONTRATADA quando cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°: 14.133/2021, o contratado que:

- a) Não assinar o termo de contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado na forma e prazo estipulado neste Termo de Referência (item 20.1), dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Não assinar o contrato, quando cabível.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- f) Não mantiver a proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo segundo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.
- II - **Multa**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.
- III - **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo quarto. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo quinto. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo sexto. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo sétimo. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo oitavo. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo nono. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo. Exceto quanto a penalidade de Advertência, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.

Parágrafo décimo primeiro. autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo décimo segundo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, sua compatibilidade com as obrigações assumidas quando da apresentação das propostas, e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, sua compatibilidade com as obrigações assumidas quando da apresentação das propostas, e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo único. O contratado deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Quando possível aplicar o reajustamento, será aplicado o índice IPCA-E, ou o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato se dará com fundamento nos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, e será executada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Parágrafo primeiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo segundo. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Parágrafo terceiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Parágrafo quarto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo quinto. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo sexto. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo sétimo. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo oitavo. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas Termo de Referências ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro. A extinção do contrato por culpa da CONTRATADA sujeitará à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo quarto. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo quinto. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS. O envio e recebimento de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por e-mail, e excepcionalmente por protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Isabel do Ivaí (<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/santaisabeldoivai>), portal de transparência do também do Município de Santa Isabel do Ivaí, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

II - O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

III - A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES. As condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do contrato caberá à Secretária de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sem prejuízo do seu acompanhamento pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Parágrafo único. Para dirimir quaisquer dúvidas ou suprir eventuais questionamentos, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em ___/___/2025.

PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~;

02) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

ANEXO II – Projeto de Venda

NOME DA ENTIDADE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º 01/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ da CAF Jurídica	3. N°
4. Endereço	5. Município	6. CEP	
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ	7. E-mail:		8. DDD/Fone

C- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e n° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail _____ – Secretário de Educação Cultura, Esporte e Lazer secreduca@hotmail.com		7. CPF ----- -----

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome					
	CPF					
	Nº CAF					
						Total agricultor
2	Nome					
	CPF					
	Nº CAF					
						Total agricultor
3	Nome					
	CPF					



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

	Nº CAF					
						Total agricultor
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
4	Nome					
	CPF					
	Nº CAF					
						Total agricultor
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
5	Nome					
	CPF					
	Nº CAF					
						Total agricultor
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

ANEXO III - GUIA DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí

Projeto de Aquisição de Alimentação Escolar via Agricultura Familiar n.º 00/2026

Termo de Recebimento

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ (nome(s) do(s) fornecedor(es) - _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Preço unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

Santa Isabel do Ivaí, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

_____ (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de identidade – RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n.º _____, **EM CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, DECLARA sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamada Pública n.º 01/2022, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, na realização de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Isabel do Ivaí – PR, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

ANEXO V - Declaração

Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Agricultor Individual)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

ANEXO VI - Declaração

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura de todos os Agricultores Fornecedores Informais)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 / Contato (44) 3453-8310

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

ANEXO VII - Declaração

Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídico:

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante do Grupo Formal)